



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.605/01, de 03 de maio de 2001

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel onde funcionou a Escola Municipal São Cristóvão no Bairro São Cristóvão, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

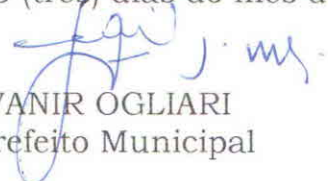
Art. 1º) – Fica autorizado o Executivo Municipal, a doar o lote nº 19 do Núcleo Barro Preto com área de 1.040,00m², matrícula R-1 2112, com um prédio em alvenaria, com 3 salas de aula, cozinha, 2 banheiros e varanda, com área de 168,50m², registrado no Patrimônio Municipal, placa nº 8071, avaliado em R\$ 18.535,00, onde funcionou a Escola Municipal São Cristóvão, localizado no Bairro São Cristóvão, à Associação de Pais e Mestres da Escola São Cristóvão.

Parágrafo único – A entidade referida no caput deste artigo utilizará o imóvel para realização de cursos de interesse social e comunitário, bem como para reuniões da comunidade.

Art. 2º) – Não atendida a destinação do imóvel objeto da doação, o mesmo reverterá ao doador com as benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2.001


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


JORGE KOSOSKI
Chefe de Gabinete

